

## PROJETO DE LEI Nº 132, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Origem: Poder Executivo

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função de Atendente de Creche, e dá outras providências"*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contratos por tempo determinado de 03 (três) Atendentes de Creche, pelo prazo de doze (12) meses, a contar do respectivo término dos contratos de trabalho nº 04/2018, 05/2018 e 06/2018, podendo ser prorrogados por igual período, autorizados pela Lei Municipal nº 2867/2017, precedidos do Processo Seletivo Simplificado de nº 05/2017.

**Art. 2º.** A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 3º.** O contrato de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ROGEMIR DORIGON CIVA**

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 132/2019**

**PROJETO DE LEI Nº 132/2019**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contratos de caráter temporário, na função de Atendente de Creche.

A renovação dos contratos de trabalho é de extrema importância para a continuidade das atividades desenvolvidas por tais profissional junto a Secretaria Municipal de Educação, eis que tratam-se de profissionais já adaptadas, conhecedoras das crianças que trabalham diariamente. Do mesmo modo, as crianças também já estão adaptadas às suas atendentes, sendo importante a renovação dos contratos para o bom andamento dos trabalhos e bem-estar das crianças.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

